

Associação
Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

Nova Friburgo, 07 de fevereiro de 2022.

Ofício nº: 001/2022

Para: Comissão – Edital 003/2022

Ref.: Apontamentos acerca do Edital 003/2022

PROCESSO Nº	3113
DATA	8/2/22
Folhas Nº	2
Rubrica	9

Prezados membros da Comissão,

Após análise do Edital de Chamamento Público 003/2022, publicado no Diário Oficial nº 944, de 01/02/2022, vimos por meio do presente apresentar apontamentos, questionamentos e pedidos de esclarecimentos:

a) Página 94:

2.4 Avaliação do cumprimento das metas:

I- Do atendimento integral de alunos através da Pedagogia Waldorf:

h) atender no mínimo 279 alunos na Escola Municipal Cecília Meireles e 121 alunos na Escola Municipal Vale de Luz, estimando no mínimo 440 alunos.

Sugere-se a alteração de "atender no mínimo" por "oferecer no mínimo XX vagas". Tal sugestão se ampara no fato de que as vagas oferecidas no sistema de matrícula municipal podem ocasionalmente não estarem preenchidas em sua totalidade, visto que há períodos em que o processo de alocação não ocorre de forma imediata após a liberação da vaga por transferência.

AENG

Página 1 de 14



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001

PROCESSO N° 3113
DATA 8/2/13
Folhas N° 24 Rubrica

b) Página 106:

5.2. Ficar^á impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

III. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Consideramos que "dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal" encontra referência no previsto na seguinte legislação:

LEI MUNICIPAL Nº 4.637/18 (Lei Orgânica do Município):

Art. 54. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa do Poder Executivo e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo se organizam e se coordenam, atendendo a princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Poder Executivo se classificam em:

I - autarquia: o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - empresa pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades

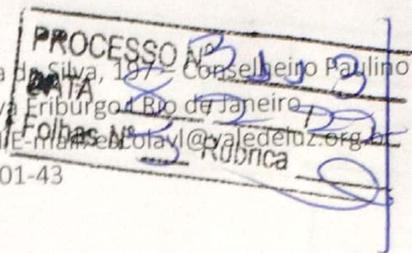
ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 187 - Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo - RJ
Tel.: (22) 2520-7602 | E-mail: mamse@valede luz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43



econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta.

IV - fundação pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

§ 4º As empresas públicas municipais ou sociedades de economia mista em que o Município detenha ou venha a deter direta ou indiretamente a maioria do capital com direito a voto, só poderão ser extintas, fundidas ou ter alienado o controle societário mediante lei.

E

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 16/12/2013 - REFORMULA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Extinguem-se as entidades que compõem a Administração Indireta do Município, de modo a centralizar suas respectivas estruturas sob a Administração Direta, a saber: a Fundação Municipal de Saúde de Nova Friburgo, Autarquia Municipal de Trânsito de Nova Friburgo - AUTRAN e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Nova Friburgo - AMAE.

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira de Brito, 197 - Colônia do Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo - RJ
Tel.: (22) 2520-5602 | Email: escola@valede luz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

PROCESSO Nº 197/2019
DATA 19/09/2019

Parágrafo Único. A estrutura administrativa e organizacional das entidades da administração direta e indireta será reorganizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei Complementar.

ANEXO I:

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - tem por finalidade prestar assessoramento direto ao chefe do poder executivo incluindo o cerimonial para recebimento de visitas oficiais de interesse do município. Responsável pelo serviço de Comunicação Governamental e Assessoria de Imprensa. Tem ainda a finalidade de coordenar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal em Segurança Pública, criado por meio do Decreto Municipal nº 114, de 17 de agosto de 2009.

- Subsecretaria de Comunicação Social.
- Gabinete de Gestão Integrada Municipal em Segurança Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - tem por finalidade coordenar as políticas públicas relacionadas aos serviços concedidos, permitidos e autorizados pelo município. Responsável pela ouvidoria e em conjunto com a área de recursos humanos, pelo planejamento e coordenação dos concursos públicos.

- Subsecretaria de Governo.
- Subsecretaria de Fiscalização dos Serviços Concedidos.

PROCURADORIA GERAL - tem por finalidade assistir direta e indiretamente o Poder Executivo Municipal sendo responsável pela defesa de seus interesses em juízo ou fora dele. Responsável técnico por todo corpo jurídico alocado nas diversas esferas da administração do município. Responsável pela elaboração, renovação e controle de todos os contratos, termos de concessões e demais compromissos legais e fiscais envolvendo interesses do município. Responsável pelo PROCON e pelas execuções fiscais da dívida ativa do Município.

- Subsecretaria de Processos Administrativos.
- Subprocuradoria de Processos Litigiosos.
- Subprocuradoria de Assuntos Tributários.

CONTROLADORIA GERAL - tem por finalidade cumprir sua missão institucional através de verificações, levantamentos e inspeções da ação dos responsáveis pela gestão pública, a qualquer

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 - Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo, RJ
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escola@valede luz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

PROCESSO Nº 2113
DATA 19/01/2013
FOLHA Nº 07

tempo, seja de ordem contábil, administrativa, econômica, financeira e operacional acompanhando e revisando todos os atos de interesse do Município. Responsável pelos Pré-Empenhos e Pré-liquidação dos pagamentos do Município.

- Subcontroladoria Interna.
- Subsecretaria de Registros Contábeis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO - tem por finalidade coordenar a política fazendária do município estabelecendo projetos, programas, e atividades relacionadas com as áreas financeira e tributária. Coordenar a política de recursos humanos e contratos de pessoal da administração direta do município. Responsável pelo processamento da folha de pagamento e pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social. Planejar e coordenar em conjunto com as demais secretarias, projetos de desenvolvimento econômico do município. Responsável pelos programas de tecnologia de informação e pela infra-estrutura de máquinas e equipamentos necessários às comunicações, processamento de dados, voz e imagem. Responsável pelos controles das contas bancárias registros contábeis, incluindo orçamentos empenhos e liquidação das contas Municipais.

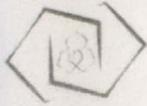
- Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações.
- Subsecretaria de Finanças, Receita e Despesa.
- Subsecretaria de Recursos Humanos.
- Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - tem por objetivo a definição e a execução da política governamental nos segmentos de educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental (1º a 9º anos), educação musical, educação especial e educação de jovens e adultos, visando a melhoria das condições de vida da população. Compete à Secretaria adequar a oferta à demanda por escolaridade de forma prioritária, de acordo com as políticas públicas emanadas dos órgãos e conselhos da área, de maneira autônoma ou em cooperação com outros entes da federação, primando-se pela qualidade da aprendizagem e dos resultados. Tem por finalidade, assim, planejar, coordenar e garantir a execução da política educacional em consonância com os requisitos legais estabelecidos nas esferas federal, estadual e municipal. É responsável pela criação e manutenção das unidades escolares, e pela execução orçamentária dentro dos limites mínimos de aplicação legal das verbas provenientes das diversas esferas governamentais para manutenção educacional no município, bem como pela formação continuada do Magistério.

- Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- Subsecretaria Municipal de Gestão do Ensino e da Aprendizagem.

AENB

Página 5 de 14



Associação

Vale de Luz

PROCESSO Nº 31231
DATA 19/07/2014
Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 - Copelheiro Paulino,
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo, RJ de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escotad@valedeuz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR - tem como objetivo identificar, apoiar, promover, fomentar e executar a política de ciência, tecnologia, inovação e educação profissionalizante e superior, tendo como foco as demandas da cidade e dos cidadãos, oferecendo para a população friburguense ações avançadas e os benefícios do conhecimento. Responsável pelo acompanhamento da implantação do projeto denominado "cidade inteligente". Responsável pelo CEVEST - Centro de Capacitação do Vestuário e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Subsecretaria de Educação Profissionalizante e Superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - tem por finalidade coordenar a política cultural do município, planejando a execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural, bem como elaborar e implantar ações de leitura, objetivando disseminar o ato da leitura em todo o Município de Nova Friburgo. Responsável pelo Teatro Municipal. Centro de Artes e Praça das Colônias. (NR) (redação estabelecida de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 088, de 02.12.2014)

- Subsecretaria de Políticas Culturais.
- Subsecretaria de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - tem por finalidade coordenar a política cultural do município, planejando a execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural e preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico e artístico, bem como elaborar e implantar ações de leitura, objetivando disseminar o ato da leitura em todo o Município de Nova Friburgo. Responsável pelo Teatro Municipal. Centro de Artes e Praça das Colônias.

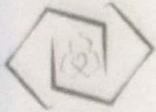
- Subsecretaria de Eventos. (redação original)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE - tem por finalidade promover o turismo sustentável em Nova Friburgo, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da população, estabelecendo convênios e termos de cooperação que visem buscar parcerias junto a entidades e à iniciativa privada para o desenvolvimento do turismo; elaborar e gerir o plano de marketing da cidade, buscando criar uma imagem positiva do município com o objetivo de atrair investimentos turísticos e visitantes, além de elevar a auto-estima da população local e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Turismo e Marketing da Cidade.

ACNG.

Página 6 de 14



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira de Farias, 197 - Conselheiro Pagliaro
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo - Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

PROCESSO Nº 2013
DATA 20/03/2013

• *Subsecretaria de Eventos. (Nota) (Esta Subsecretaria anteriormente pertencia a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, foi realocada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE, de acordo com a Lei Complementar nº 088, de 02.12.2014)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - tem como finalidade promover, incentivar e executar programas, projetos e atividades relacionadas com o esporte, recreação e lazer para a população do Município. Responsável pelas quadras, ginásios e eventos esportivos no Município. Buscar parcerias com entidades públicas e privadas visando ampliar o plano de atividades previstas nas diversas peças do orçamento municipal e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 19.12.2017)

• *Subsecretaria de Esportes e Lazer.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - tem como finalidade promover, incentivar e executar programas, projetos e atividades relacionadas com o esporte, recreação e lazer para a população do Município e propor, acompanhar e executar políticas para a juventude, além do Centro de Referência da Juventude, além de conselhos vinculados. Responsável pelas quadras, ginásios e eventos esportivos no Município. Buscar parcerias com entidades públicas e privadas visando ampliar o plano de atividades previstas nas diversas peças do orçamento municipal e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

• *Subsecretaria de Esportes e Lazer. (redação original)*

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL-EGCP - É órgão de assessoramento direto ao Prefeito, sendo, inclusive, responsável pela análise da política governamental, pelo monitoramento e avaliação dos resultados das diversas ações prioritárias do governo. Responsável pela articulação das secretarias municipais na execução dos planos de governo, na coordenação da aprovação dos projetos de lei e no relacionamento do governo com os governos federal, estaduais e municipais. Possui ainda a finalidade de assistir o prefeito no desempenho de suas atribuições nos assuntos alusivos à coordenação institucional e administrativa, aos atos de gestão da Chefia do Poder Executivo e às relações com a sociedade, agremiações políticas e aos demais Poderes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal. O Escritório de Gerenciamento de Convênios e Projetos passará a ser órgão da Secretaria da Casa Civil, passando a sua estrutura integral a essa Secretaria.

• *Subsecretaria de Projetos.*

ACNG

Página 7 de 14



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001

PROCESSO Nº	8223
DATA	8/2/20
Folhas Nº	Rubrica

- Subsecretaria de Convênios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - tem por finalidade planejar, coordenar e executar programas, projetos e serviços, bem como atividades visando à erradicação da pobreza, desenvolvimento social e a garantia dos direitos sociais, além de articular a definição e implementação das políticas sociais integradas e geração de emprego e renda. Responsável pelos CREAS E CRAS, atendimento do idoso e pessoas com deficiências, o Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência LGBT e ações voltados para a pessoa idosa, e propor, acompanhar e executar políticas para a juventude, além do Centro de Referência da Juventude, além de conselhos vinculados, além da vigilância sócio assistencial e outras atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 19.12.2017)

- Subsecretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- Subsecretaria de Trabalho e Renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO - tem por finalidade planejar, coordenar e executar programas, projetos e serviços, bem como atividades visando à erradicação da pobreza, desenvolvimento social e a garantia dos direitos sociais, além de articular a definição e implementação das políticas sociais integradas e geração de emprego e renda. Responsável pelos CREAS E CRAS, atendimento do idoso e pessoas com deficiências, o Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência LGBT e ações voltados para a pessoa idosa, dos demais conselhos vinculados, além da vigilância sócio assistencial e outras atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- Subsecretaria de Trabalho e Renda. (redação original)

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS — responsável pela implementação da política anti-droga dos Governos Federal e Estadual, coordenando os programas sociais voltados para a conscientização da sociedade sobre as implicações negativas apresentadas pelo uso de drogas e suas consequências. Cabe à Secretaria Educar, informar, capacitar e formar pessoas em todos os segmentos sociais para ação efetiva e eficaz de redução da demanda, da oferta e de danos, fundamentada em conhecimentos científicos variados e experiências bem sucedidas. Implantar e implementar rede de assistência integrada, pública e privada intersetorial, para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas para reduzir as consequências sociais e de saúde decorrente do uso de drogas. Atuará em conformidade com as

ACNG.



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43.

políticas nacional e estadual sobre drogas, garantindo que o sistema SISNAD - seja implantado por meio do Conselho Municipal de Políticas

PROCESSO Nº	3113
DATA	8/2/2013
Folhas Nº	1/1
Rubrica	[assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA - tem como responsabilidade planejar, propor e executar as políticas da administração municipal nas áreas de ordem urbana, compreendendo a proteção ao cidadão, patrimônio público, prédios da municipalidade e demais aparelhos urbanos. Responsável pela Guarda Municipal, pelas atribuições afetas à Gerência de Posturas e pela manutenção e atualização de seu código. Tem a responsabilidade de levantar dados, planejar, executar, controlar e explorar todos os serviços referentes ao trânsito, tráfego e transporte na circunscrição do município, diretamente ou através de terceiros. Responsável pela segurança e qualidade da locomoção de pessoas e veículos no perímetro municipal e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Ordem Urbana.
- Subsecretaria da Guarda Municipal.
- Subsecretaria de Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - tem por responsabilidade guardar os valores naturais do município, geológicos, vegetais e animais, através da educação ambiental e de políticas públicas eficientes; coordenar, elaborar e implementar a política de desenvolvimento urbano e ambiental urbano do município de forma integrada e intersetorial, visando o pleno cumprimento da legislação vigente, caracterizando como meio ambiente urbano aquele composto pelas áreas urbanas já consolidadas ou passíveis de ocupação de acordo com a legislação vigente garantindo a preservação das espécies e de todo o ecossistema, garantindo o equilíbrio socioambiental e a sustentabilidade socioeconômica.

- Subsecretaria do Bem Estar Animal.
- Subsecretaria de Fiscalização de Edificações e do Meio Ambiente.
- Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental.
- Subsecretaria de Pesquisas e Planejamento Urbano.
- Subsecretaria de Regularização Fundiária e Engenharia Pública.
- Subsecretaria de Regularização Urbana e Rural.
- Subsecretaria de Análise Técnica.

AcNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: processo@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

PROCESSO Nº	31131
DATA	8/09/09
Folhas Nº	09
Rubrica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - tem por finalidade planejar, propor e executar ações públicas para o desenvolvimento rural sustentável. Responsável pelo desenvolvimento da Infraestrutura Rural, mercados e Feiras Municipais. Responsável pela manutenção das estradas para escoamento da produção agrícola e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - tem por finalidade planejar, coordenar e executar projetos públicos como construção de praças, escolas, postos de saúde e abertura de novas vias de acesso, executa obras de asfaltamento, drenagem, construção de pontes e passarelas de madeira ou concreto; abertura e manutenção de poços artesianos e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Obras.
- Subsecretaria de Estradas de Rodagem.
- Subsecretaria de Obras Especiais.
- Subsecretaria de Apoio Operacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - tem por finalidade executar os serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos, como a coleta de lixo orgânico, recicláveis, varrição e capina de ruas e logradouros públicos e suas margens, além da fiscalização dos serviços da iluminação pública. Responsável pela iluminação dos próprios municipais, manutenção e conservação dos cemitérios e fiscalização daqueles concedidos a terceiros. Responsável pela zeladoria e limpeza dos prédios públicos. Responsável pelos Parques, Praças e Jardins do Município e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

- Subsecretaria de Serviços Públicos.
- Subsecretaria de Administração de Bairros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - tem a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, por meio das requisições das demais Secretarias Municipais, a aquisição, abastecimento e suprimento das necessidades básicas e essenciais ao adequado funcionamento da máquina da Administração Municipal em todas as suas esferas, além de coordenar e gerenciar a logística e utilização dos veículos leves e pesados da municipalidade, além de supervisionar e capacitar os motoristas, visando maximizar e racionalizar o uso dos equipamentos de propriedade da municipalidade. Responsável pelos leilões de todos os equipamentos e materiais descartados pelo Município através de laudos dos Inventariantes.

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino,
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: processo@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001

PROCESSO Nº	2333
DATA	8.2.22
Folhas Nº	23
Rubrica	

Responsável pela implantação do sistema integrado de Pregão Eletrônico e Controle dos Almoxxarifados.

- Subsecretaria de Compras e Licitações.
- Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

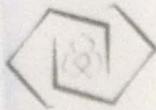
SUBPREFEITURA DE OLARIA E CÔNEGO — tem a responsabilidade de coordenar e executar todos os serviços de limpeza capina, pequenas obras e manutenção de vias e praças dos seus respectivos bairros. Coordenar a prestação dos serviços de outras Secretarias aos cidadãos locais e ajudar definir os limites de atuação da subprefeitura evitando superposição com as demais Secretarias. Zelar pelas máquinas, equipamentos e veículos colocados a disposição pelo Município para serviços na área da subprefeitura. Contribuir com sugestões para aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados pela subprefeitura e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

SUBPREFEITURA DE CONSELHEIRO PAULINO - tem a responsabilidade de coordenar e executar todos os serviços de limpeza, capina, pequenas obras e manutenção de vias e praças dos seus respectivos bairros. Coordenar a prestação dos serviços de outras Secretarias aos cidadãos locais e ajudar definir os limites de atuação da subprefeitura evitando superposição com as demais Secretarias. Zelar pelas máquinas, equipamentos e veículos colocados a disposição pelo Município para serviços na área da subprefeitura. Contribuir com sugestões para aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados pela subprefeitura e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

SUBPREFEITURA DE CAMPO DO COELHO - tem a responsabilidade de coordenar e executar todos os serviços de limpeza, capina, pequenas obras e manutenção de vias e praças dos seus respectivos bairros. Coordenar a prestação dos serviços de outras Secretarias aos cidadãos locais e ajudar definir os limites de atuação da subprefeitura evitando superposição com as demais Secretarias. Zelar pelas máquinas, equipamentos e veículos colocados a disposição pelo Município para serviços na área da subprefeitura. Contribuir com sugestões para aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados pela subprefeitura e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

SUBPREFEITURA DE LUMIAR E SÃO PEDRO DA SERRA - tem a responsabilidade de coordenar e executar todos os serviços de limpeza, capina, pequenas obras e manutenção de vias e praças dos seus respectivos bairros. Coordenar a prestação dos serviços de outras Secretarias aos cidadãos locais e ajudar definir os limites de atuação da subprefeitura evitando superposição com

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira d. **PROCESSO N° 3113**
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro **DATA 8/2/09**
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escolavl@valedeluz.org.br **FOLHA N° 14**
CNPJ: 27.381.633/0001-43

as demais Secretarias. Zelar pelas máquinas, equipamentos e veículos colocados a disposição pelo Município para serviços na área da subprefeitura. Contribuir com sugestões para aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados pela subprefeitura e demais atribuições a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - tem como objetivo e responsabilidade principal formular e executar as políticas públicas de saúde no município. Zelar pela estrutura física e de recursos humanos do Hospital Municipal Raul Sertã, Maternidade e demais próprios municipais que servem a prestação de serviços médicos no município. Responsável pela medicina do trabalho, Saúde bucal, Vigilância em Saúde, Saúde da Família, Laboratórios e Assistência Farmacêutica. Responsável pelos programas relacionados epidemiologia imunização, DST/AIDS e Promoção em Saúde.

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde.
- Subsecretaria de Atenção Básica.
- Subsecretaria de Atenção Hospitalar.

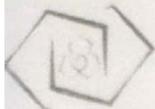
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - tem por finalidade planejar, coordenar e propor a execução de projetos, programas e atividades visando a prevenção de desastres decorrentes dos fenômenos naturais, prestar socorro no âmbito do território municipal às vítimas desses fenômenos, obedecendo aos seguintes parâmetros: da população para os inevitáveis; - socorro para evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida por desastres; — apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, criando condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas; - recuperação objetivando o retomo, no menor tempo possível, das condições de vida comunitária existente antes dos eventos.

- Subsecretaria de Defesa Civil.

FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI DE NOVA FRIBURGO - Possui os objetivos traçados em sua Lei de criação, mais precisamente no art. 3º da Lei Municipal nº 3.836/2009.

Art. 2º A Administração do Município de Nova Friburgo passa a ser composta pela Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretarias Municipais e Fundação D. João VI, descritas no Anexo I da presente Lei Complementar

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 – Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro
Tel.: (22) 2520-6602 | E-mail: processo@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-00

PROCESSO N° 8.2113
DATA 8/2/2021
Folhas N° 132/25
Rubrica

Desta forma, o fato de termos servidores públicos concursados, em função de diretoria voluntária na OSC, não inviabiliza a participação de nossa associação no chamamento público, já que não somos dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

c) Página 128:

§ 5º A proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Habite-se;
- Demais licenças legalmente exigidas em decorrência da atividade realizada pela entidade.

A OSC funciona no mesmo imóvel onde se realizará o objeto do edital, em imóvel cedido à municipalidade, que não possui todos os documentos supracitados, especificamente os expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, já que não cumpre com todas as exigências para tais concessões.

Compreendemos que a inobservância desta solicitação não deveria inviabilizar a efetivação da cooperação, uma vez que o imóvel - mesmo sem tais licenças - acolhe alunos da rede pública municipal, sendo incoerente inabilitar a OSC num cenário em que a maioria dos imóveis que compõem a infraestrutura da rede municipal de ensino não possui todo este conjunto de documentos, ainda assim, estão em pleno funcionamento.

d) Página 133:

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é no total de R\$ 516.172,95 (quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

ACNG



Associação

Vale de Luz

Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 - Conselheiro Paulino
CEP: 28633-540 | Nova Friburgo - RJ
Tel.: (22) 2520-5602 | E-mail: escola@valedeluz.org.br
CNPJ: 27.381.633/0001-43

PROCESSO Nº 3113
DATA 18/04/2004
FOLHAS Nº 13

Não fica claro de que forma se dará a realização do objeto, nem por quantas OSCs. Comprendemos de que o valor compilado, conforme apresentado, será definido a partir da melhor execução do plano de trabalho, o que, de acordo com nossa experiência enquanto instituição outrora subvencionada, pressupõe firmar mais do que um termo de cooperação, considerando o local de execução do projeto - respeitando as características próprias da comunidade assistida - e não a partir do "tipo" de pedagogia.

Considera-se neste posicionamento a fundamentação de que "pedagogia é uma ciência da prática educativa fundamentada numa reflexão sistemática sobre a técnica particular: a educação". Mazzotti (1996). Assim sendo, a execução de um projeto pedagógico deve ser realizado em absoluta conformidade e consonância com a prática da comunidade escolar, representada por cada escola citada no edital, e não por um suposto conjunto de unidades com fundamentação teórica similar.

e) Página 139:

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Conforme item 7.1, a previsão de assinatura de Termo de Cooperação se dará de 18/04 a 20/04, com previsão de 12 meses.

Sugere-se algum meio excepcional como subvenção ou similar para os meses de antecedem prazo previsto, no corrente ano, de maneira a não representar prejuízo para a comunidade que já tinha sendo atendida ao longo dos últimos anos por meio desta parceria entre poder público e OSC.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aparecida do Carmo Neto Gomes

Presidente